

EDITAL PRC 13/2010

**ABRE INSCRIÇÃO PARA CURSO DE
EXTENSÃO COMUNITÁRIA –
EMPREENDEDORISMO, MARKETING
E CRIATIVIDADE, NO PRIMEIRO
SEMESTRE DE 2010, NO CAMPUS DE
CAMPINAS, DA UNIVERSIDADE SÃO
FRANCISCO.**

O Pró-Reitor Comunitário, no uso de suas atribuições previstas no artigo 29 do Estatuto da Universidade São Francisco e no inciso V do artigo 14 do Regulamento da Reitoria, baixa o seguinte

EDITAL

Artigo 1º Ficam abertas as inscrições para Curso de Extensão Comunitária – Empreendedorismo, Marketing e Criatividade, no *Campus* de Campinas, da Universidade São Francisco.

Dia da Semana	Horário	Período	Carga Horária	Nº Vagas por Turma	Prazo de Inscrição	Valor do Curso
Sábado	Das 8h às 16h	Dia 22/5	8h	15 mín. 30 máx.	Até 18/5	Parcela única de R\$ 50,00

Parágrafo único. As inscrições deverão ser realizadas pelo site <http://www.saofrancisco.edu.br> e pagas por meio de boleto bancário.

Artigo 2º O pagamento do curso será de uma parcela única de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser paga no ato da inscrição

Artigo 3º A idade mínima para participar do curso é 16 anos.

Continuação do edital PRC 13/2010

Artigo 4º Para efetivar a matrícula o aluno deverá entregar, na Central de Atendimento, até o primeiro dia de aula, os seguintes documentos: 1 cópia dos documentos pessoais (CPF, RG, certidão de nascimento ou casamento) e 1 foto 3x4, e assinar seu contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 1º O aluno matriculado que desistir do curso deverá informá-lo à Central de Atendimento do *campus* para o devido cancelamento das relações contratuais em vigor, podendo o não-cumprimento deste item gerar inadimplência ao aluno, que incorrerá em pendências acadêmicas futuras.

§ 2º Os alunos poderão matricular-se até o limite máximo de vagas previsto para os cursos neste edital, mesmo que as inscrições o tenham excedido, sendo o critério para seleção a ordem da matrícula, independente da ordem de inscrição.

§ 3º Os alunos impossibilitados de matricular-se nos cursos que tenham excedido o limite de inscrições poderão solicitar a devolução do valor pago por meio de requerimento na Central de Atendimento, efetuando-se a devolução do valor da inscrição, para esses casos e para os previstos no Artigo 6º, no prazo de 30 dias da data do requerimento.

Artigo 5º Caso o aluno, na decorrência do curso, venha a dele evadir-se ou solicitar cancelamento, não haverá devolução, em qualquer hipótese, dos valores pagos.

Artigo 6º O interessado poderá solicitar certificação de sua participação no curso de extensão, desde que o faça expressamente no prazo de até 30 dias do término das atividades, sendo certo que somente terá direito à mesma aquela que obtiver frequência mínima de 75%.

Artigo 7º O eventual não-oferecimento do curso será comunicado aos alunos até 21 de maio de 2010 e a devolução do pagamento deverá ser requerida até 12 de junho de 2010.

Bragança Paulista, 29 de março de 2010.

Evandro Luís Amaral Ribeiro
Pró-Reitor Comunitário